



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 385/2009

De: 09 de Março de 2009.

SANCIONADA
Em: 09/03/09

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LOURIVAL MARTINS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação até o limite da liberação das parcelas referente ao Convênio, conforme contrato de repasse número 2628.0240250028-95/2008 MAPA/CEF.

Parágrafo Primeiro - O limite constante do caput do artigo será considerado o valor total do Convênio de R\$ 184.925,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte cinco reais).

Parágrafo Segundo - A abertura do Decreto de Suplementação no Orçamento vigente, corresponderá ao valor das Parcelas Liberadas, em hipótese alguma será utilizado recurso superior ao excesso gerado pela liberação do recurso do convênio.

Art. 2 - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas do seguinte Projeto/Atividade vigente no Orçamento de 2009:

Órgão 7 - Secretaria de Obras e Infra e Estrutura

Unidade - Gabinete do Secretário

Proj./Ativ. 1.140- Construção de Casas populares

REGISTRADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 09/03/09

ASSINATURA

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

44.90.51.00 - Obras e Instalações -----R\$
184.925,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso gerado pelo convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrario.



LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

ADM: 2009 - 2012

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 09/03/09

ASSINATURA

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso